



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.198 DE 14 DE ABRIL DE 2025

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO RECANTO DA CASCATA)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, a conceder administrativamente através de licitação, modalidade Concorrência Pública, a exploração remunerada dos quiosques localizados no Recanto da Cascata.

§ 1º - O quiosque servirá como fonte de fomento ao turismo, uma vez que os mesmos serão utilizados pelos concessionários para comercialização de produtos e serviços, preferencialmente de origem no Município.

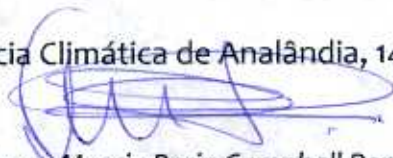
§ 2º - As regras da concessão administrativa serão definidas em edital de licitação, que terá ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do município.

ARTIGO 2º - A concessão administrativa autorizada por esta Lei será dada por até 05 (cinco) anos, contados da data da celebração do contrato de concessão, de forma remunerada com recolhimento aos cofres públicos mensalmente do valor definido em contrato, sendo que a concessionária deverá arcar integralmente com todos os custos provenientes da empreitada, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por acordo mútuo e escrito entre as partes, desde que seja respeitado o interesse público.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, quando e se houverem, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, 14 de abril de 2025.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal